



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*Estado do Espírito Santo*

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
EM 11 DEZ. 2018

LEI Nº 3.488, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº	
23150 / 2018	
Recebido em:	11 / 12 / 18
Horário:	10:45 horas
Rúbrica:	

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS  
SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DE  
SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte, LEI:**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES um abono natalino pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2018, em parcela única.

**Art. 2º** O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENECIA-ES, em 11 de dezembro de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
PREFEITO